

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 17/2017

Instituir a Política de Estímulo à Produção Acadêmica e Participação em Eventos Acadêmicos no âmbito do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, Prof. Dr. Ozires Silva, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Regimento, em especial o art. 52, e considerando a necessidade de criação de uma Política Institucional de Estímulo à Produção Acadêmica,

RESOLVE:

Instituir a Política de Estímulo à Produção Acadêmica em eventos acadêmicos.

DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º - Estas normas se aplicam para ajudas de custo para professores do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, para apresentação de trabalhos em Congressos, Conferências e Simpósios e em eventos acadêmicos.

Art. 2º - Todas as solicitações serão analisadas pela Comissão de Incentivo Acadêmico.

Art. 3º - A comissão receberá as propostas em caráter de fluxo contínuo, mas avaliará e liberará as concessões trimestralmente.

Parágrafo único: casos excepcionais de extrapolação do prazo poderão ser avaliados mediante apresentação formal de uma defesa submetida à Comissão de Incentivo Acadêmico.

Art. 4º - Compete à Comissão de Incentivo Acadêmico:

Parágrafo único: Analisar as propostas recebidas, liberar os recursos disponíveis e aprovados no orçamento anual, levando em consideração os parâmetros estabelecidos na presente política, e disponibilizar trimestralmente a lista dos classificados.

Art. 5º - Compete à Comissão de Incentivo Acadêmico a definição do número de concessões, levando em consideração o recurso disponível e a relevância do trabalho e do evento.

Art. 6º - Para a concessão do benefício, é necessário que o professor cumpra os requisitos previstos na presente política.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 7º - A Comissão de Incentivo Acadêmico distribuirá os recursos de forma equitativa entre os cursos, conforme as solicitações.

Parágrafo único: Caso não haja candidatos disponíveis ou elegíveis em algum dos cursos o recurso poderá ser remanejado para outro que apresente demanda.

Art. 8º - Para concessão de recurso, deverão ser obedecidos todos os seguintes critérios:

- I. Ser docente da Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, há, no mínimo, 06 (seis) meses;
- II. O docente precisa estar com a documentação atualizada junto ao Centro Universitário: titulação, Currículo Lattes, artigos publicados;

- III. O docente deve participar do evento acadêmico como apresentador do trabalho, indicando em sua filiação institucional o nome da IES a qual está vinculado;
- IV. A ajuda de custo será realizada mediante reembolso, após o preenchimento e envio do formulário específico e aprovação da Comissão de Incentivo Acadêmico;
- V. Os valores serão reembolsados desde que sejam apresentados os seguintes documentos: aceite da apresentação do trabalho, resumo, resumo expandido ou artigo completo;
- VI. Serão reembolsados os valores referentes à inscrição no evento, passagem aérea e hospedagem até o valor máximo de R\$500,00 (quinhentos reais) para eventos nacionais e de R\$1.000,00 (hum mil reais) para eventos internacionais, dependendo da existência de verba e do aceite prévio pela Comissão de Incentivo Acadêmico.

Art. 9º - São deveres dos professores contemplados:

- I. Apresentar o comprovante de submissão do trabalho;
- II. Disponibilizar uma cópia impressa ou digitalizada do trabalho que será apresentado;
- III. Apresentar o certificado de participação no evento e do trabalho apresentado em um prazo de 15 (quinze) dias após o evento;
- IV. Manter os indicadores satisfatórios de desempenho definidos pela instituição;
- V. Cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

Parágrafo único: A não entrega dos documentos comprobatórios após o evento implicará na não elegibilidade para próximas solicitações.

DA COMISSÃO DE INCENTIVO ACADÊMICO, DAS SUAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 10º - A responsabilidade pela seleção e acompanhamento dos professores será da Comissão de Incentivo Acadêmico, composta dos seguintes membros:

- I. Vice-Reitoria

- II. Diretoria Acadêmica
- III. Coordenação de Pesquisa e Extensão e Apoio Acadêmico
- IV. Coordenação de Núcleo de Pós-Graduação

§ 1º - A Vice-Reitoria, diante da não possibilidade de presença, poderá indicar um representante legal.

§ 2º - A Comissão de Incentivo Acadêmico se reunirá quando couber, para avaliar os pedidos de apoio financeiro para viagens com fins acadêmicos e a validação dos contemplados solicitantes, aplicando os critérios indicados nesta política.

§ 3º - A Comissão de Incentivo Acadêmico dará notoriedade ao relatório com a relação de classificados.

Art. 11º - São atribuições da Comissão de Incentivo Acadêmico:

- I. Observar e aplicar as normas para concessão de auxílio financeiro para professores que tenham o intuito de apresentarem trabalhos acadêmicos em congressos;
- II. Divulgar essas normas para os professores e mantê-los informados de qualquer comunicação inerente ao tema;
- III. Selecionar os candidatos mediante critérios que priorizem o mérito acadêmico com deliberação final dos aprovados pela Diretoria;
- IV. Decidir quanto ao número de benefícios a serem concedidos no semestre.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Casos não previstos nessas normas deverão ser resolvidos e deliberados pela Comissão de Incentivo Acadêmico com anuência da Vice-Reitoria.

Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 13 de junho de 2017.



Dr. Ozires Silva
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão